

RESOLUÇÃO Nº 01 /GTI 94.945/87

Ref.: Terra Indígena Tapeba - Município de Caucaia, Ceará  
Processo FUNAI/BSB/1986/85

O Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto nº 94.945/87, no uso de suas atribuições e tendo em vista:

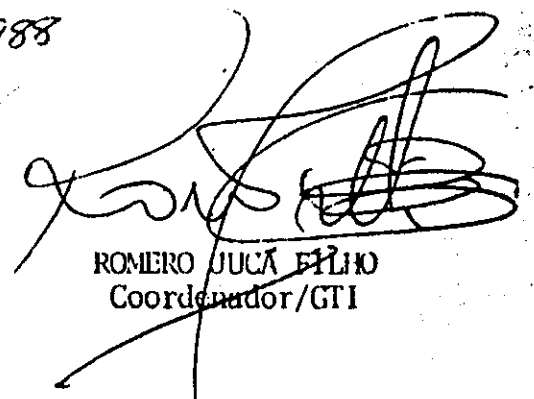
- 1) as dúvidas quanto a etnia dos remanescentes, levantadas a partir do exame da documentação apresentada;
- 2) as condições de vida dos remanescentes e a situação atual da região em apreço;
- 3) a observação in loco e a análise do caso pelos membros do GT que estiveram recentemente naquele local,

R E S O L V E:

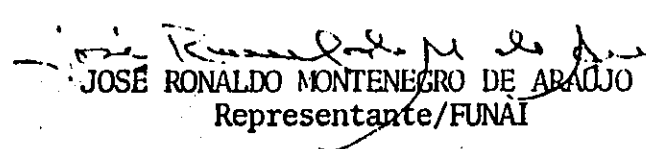
- A) não considerar como terra indígena, conforme o previsto no inciso I do Art. 17 da Lei nº 6.001/73, a área proposta pela FUNAI à vista da documentação que compõe o Processo F/B/1986/85.
- B) aguardar possíveis novos subsídios do Governo do Estado ou entidades para, se for o caso, reestudar o assunto.

Brasília, 20 de julho de 1988

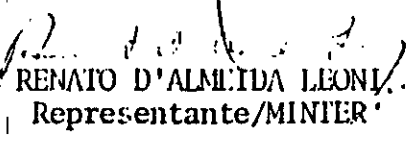
MARCO ANTONIO VIEIRA DE CASTRO  
Representante do Governo do Estado do Ceará



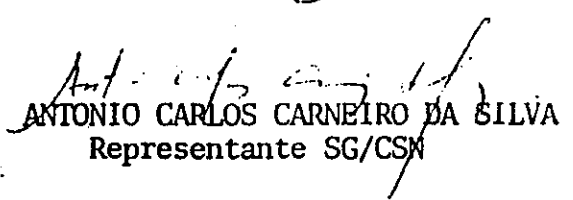
ROMERO JUCÁ FILHO  
Coordenador/GTI



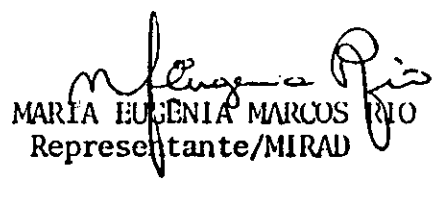
JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO  
Representante/FUNAI



RENATO D'ALMEIDA LEONI  
Representante/MINIER



ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
Representante SG/CSN



MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Representante/MIRAD